

Manifestação com relação à Proposta de Diretrizes Gerais Sobre Aprendizagem Híbrida do CNE

A Associação Nacional pela Formação de Professores – Anfope, vem a público apresentar questionamentos em relação ao documento “CNE – Diretrizes Gerais Sobre Aprendizagem Híbrida”, lançado no dia 16/11/2021 para consulta pública de 10 dias para que a comunidade educacional apresente suas posições.

O próprio prazo é ponto de questionamento, pois não permite que conselhos de educação, escolas, universidades, professores, estudantes e entidades acadêmicas e sindicais se organizem para apresentar suas posições. Mas, esta estratégia já é bem conhecida: prazos exígios para dar o verniz de consulta pública.

Para a Anfope, trata-se de um documento pouco esclarecedor, com conceitos inconsistentes, concepções equívocas sobre o processo de ensino aprendizagem e suas várias dimensões. Nele, defende-se ideia de que o conhecimento está disponível a todos indiscriminadamente, desconsiderando a enorme exclusão digital existente no país, além de concebê-lo de forma utilitarista. Ainda, o que é mais grave, apresenta uma ideia simplificadora do trabalho docente, cujo centro é a proposição de atividade a partir das competências já elencadas na BNCC com vistas ao mercado de trabalho.

Para o documento do CNE, a solução estaria no papel central das tecnologias digitais nas relações estudantes-conhecimentos-professores em um mundo de tecnologias digitais, no qual a educação formal se revela anacrônica e fragiliza o próprio conceito de aprender e conhecer. Além disso, o documento reivindica que a “ampla conectividade” e o “meios de comunicação” definem um

“conjunto de processos, intercâmbios e mesclas culturais” desconsiderando o papel da escola e da universidade como instituições formadoras de novas gerações e promotoras do pensamento plural e crítico.

Uma lamentável decorrência dessa crise de identidade sobre o princípio de ensino-aprendizagem é transferida à sala de aula, na medida em que é entendida, significada e descrita como uma metodologia de ensino. Trata-se de um equívoco histórico e teórico, posto que as estratégias que cabem dentro do guarda-chuvas híbridas não são, necessariamente, aparentados em bases filosóficas e pedagógicas, mas na forma sem discutir o conteúdo.

Professoras/es há muitas décadas valem-se de diferentes estratégias de ensino, ao propor debates, discussões, análises, procedimentos criativos de ensino entre outros. As tão propaladas metodologias ativas não constituem em novidade, porém do modo como estão postas no documento, induzem à ideia de que o efeito modernizador do ensino híbrido viria, então, desta aclamada inovação. A Anfope entende que elas tampouco garantem o ineditismo, pois a sua essência está no movimento escolanovista, como carrega elementos que agora se apresentam como modernos – a saber: a atitude investigativa e o pensamento reflexivo. Mesmo os conceitos considerados fulcrais como aprendizagem ativa e ensino centrado no estudante, aparecem vinculados a uma miscelânea de autores e proposições teóricas costuradas de modo muito superficial. Sendo as que as pesquisas sobre a temática, ainda se encontram restritas a contextos e cenários educativos específicos e singulares, como nos casos internacionais.

Conforme sugerido, o ensino híbrido não é um procedimento metodológico, mas um arranjo didático em um sentido mais amplo. As alterações que ele promove alcançam todos os elementos da didática e reconfiguram o sistema de ensino no qual se inserem, merecendo descrições e análises mais cuidadosas do que a literatura tem conseguido oferecer.

Fica clara que modernização dos processos de ensino-aprendizagem, ensejada pelo ensino híbrido, carrega em seu bojo pautas que transcendem as dimensões pedagógica e didática. Ao reivindicar uma educação híbrida (*blended learning*), busca alcançar novos mercados para a produção e publicação de conteúdos de ensino, pois vem da iniciativa privada o grande volume de softwares, plataformas e repositórios dos conteúdos de ensino.

Além das questões teóricas- conceituais, o documento do CNE demonstra grande desconhecimento da realidade das escolas brasileiras, especialmente, as periféricas que, em muitos casos, não tem nem bebedouro ou banheiro para os estudantes e, no afã de querer minimizar tamanha desigualdade, usa de eufemismo para dizer há uma “diversidade nas escolas”. É sabido que pelo menos 5,9 mil (4,31%) **escolas** não possuem **banheiro**, 9,6 mil (7,02%) não têm **acesso** à água potável e 8,5 mil (6,19%) não têm esgoto.

Com relação ao acesso à conexão e equipamentos tecnológicos, inclusão digital, só ocorrerá quando concretamente acontecer a democratização das novas tecnologias, fazendo com que indivíduos tenham acesso às ferramentas digitais. Atualmente, diversas tecnologias chegam à educação, mas tal **educação tecnológica** não chega para **4,8 milhões de crianças e adolescentes**, na faixa de 9 a 17 anos, no Brasil, **que não têm internet em casa**. A realidade sobrepõe o estigma de que apenas a zona rural é desfavorecida.

Os dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), mostram a desigualdade no acesso à educação no país, que se escancara no momento em que aulas presenciais estão suspensas por conta da pandemia da Covid-19. Com atividades e aulas *on-line*, 17% dos estudantes matriculados em escolas brasileiras não conseguem acompanhar o conteúdo programático escolar de forma satisfatória, segundo o Unicef.

Neste texto, há um grave desrespeito à memória de Paulo Freire, uma vez que se apropria do conceito de educação bancária para generalizar o modo de ensinar das/os professoras/es da escola pública e como solução do problema,

oferece as proposições do ensino híbrido, pois as ideias freirianas não se alinham a esta concepção de aprendizagem híbrida.

A partir destas considerações iniciais e da crítica pelo insidioso processo de consulta pública, a Anfope faz a seguintes questões:

- 1) No texto afirma-se que o CNE e organizações de muitos países estruturam uma série de política sobre metodologias educacionais mediadas pelas tecnologias. Como uma política da educação nacional, de interesse da população e dever do estado brasileiro, é tratada com organizações internacionais? Como um Conselho que traz em sua própria definição o caráter Nacional, declara que desenha uma política educacional com órgãos internacionais? Qual o respeito deve o CNE à soberania brasileira?
- 2) A tão propalada flexibilidade, que permeia todo o texto, diz respeito a tempos e espaços escolares? Diz respeito às interações mediadas por tecnologias? Ou são as próprias metodologias ativas? Ou se tornará uma modalidade de ensino?
- 3) O próprio documento reconhece que países centrais desenvolvem política de inclusão digital desde o início dos anos 2000 e que o Brasil segue atrasado em sua implantação, então por que usar um momento tão instável como o chamado “pós-pandemia” para implantar as Diretrizes Gerais Sobre Aprendizagem Híbrida, sem que as escolas tenham condições efetivas de acesso à internet e com equipamentos disponíveis à comunidade escolar?
- 4) Cabe a um Conselho Nacional da Educação normatizar a forma de organização do trabalho pedagógico do professor, indicando a metodologia a ser desenvolvida?
- 5) Em que medida a hibridização do ensino favorecerá a plataformaização da educação via empresas GAFAM (*Google, Apple, Faceboock, Amazon e Microsoft*)?

- 6) Quais os prejuízos e ataques ao trabalho docente que, a cada nova política elaborada pelo CNE, o simplifica, o secundariza e o subalterniza ao neotecnicismo tecnológico?

A Anfope entende que estas questões devem ser respondidas pelo CNE, pois mais uma vez a autonomia universitária, o trabalho docente e a escola pública estão sob ataque, do que decorre a condenação das camadas mais pobres à educação do capital.

Novembro de 2021.